



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 193  
Data: 13/10/2025  
Página 18

**INTERESSADO:** Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)

**EMENTA:** Autoriza a descentralização da oferta do curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, a ser ofertado, na modalidade presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda. e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000, no município de Pacajus, para funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 895, bairro Mangueiral, no município de Horizonte, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada e com o curso Técnico em Administração, reconhecido, e dá outras providências.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**NUP** 30021.002380/2024-15

**PARECER Nº** 398/2025

**APROVADO EM:** 1º/10/2025

### I – RELATÓRIO

#### I.1 Da solicitação

Mediante ofício NUP 30021.002380/2024-15, Silvia Helena Viana da Silva Falcão, diretora pedagógica do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, solicita a este Conselho Estadual de Educação, autorização para descentralizar o curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio ofertado na modalidade presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio.

Essa instituição está sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000, no município de Pacajus e a descentralização é para funcionar na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 895, Bairro Mangueiral, no município de Horizonte.

Por ocasião da solicitação, foram cadastrados documentos em formato físico e eletrônico no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE).

#### I.2 Da tramitação do processo

A análise dos documentos inseridos no Sisprof foi realizada pela assessora Maria Lúcia Angelim, da Célula da Educação Superior e Profissional, que constatou consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) e com a legislação vigente deste CEE.

FOR: SF  
REV: KB

1/7

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 398/2025

Após conclusão, o processo foi submetido à avaliação técnica da doutora e mestre em Administração, Cristiane Buhamra Abreu, para verificar as condições de oferta na escola, designada pela Portaria nº 88/2025, deste CEE.

### I.3 Da contextualização da Instituição e do Curso

A Instituição foi recredenciada pelo parecer nº 270/2022 com validade até 31 de dezembro de 2025 e o curso Técnico em Administração está reconhecido pelo Parecer nº 425/2022, com vigência também até 31 de dezembro de 2025.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., cadastrado no CNPJ sob o nº 13.137532/0001-17.

O pedido recredenciamento da instituição de ensino foi solicitado pelo Ofício nº 69/2025 em julho do corrente ano.

### I.4 Da equipe gestora e docentes

A diretora pedagógica é Silvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em História e licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar – Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com carga horária dedicada ao curso, com 20 horas semanais.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade de Elda Carla Pereira do Nascimento, bacharela em Administração – licenciada em Pedagogia, licenciada em Letras – Português, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, com 20 horas semanais.

Maria Leila Santos Soares Fernandes é a titular da Secretaria Escolar e possui Curso Técnico em Secretaria Escolar, licenciada em Letras, especialista em Gestão e Supervisão Educacional, com 44 horas dedicadas ao curso.

O corpo docente previsto para o curso técnico em Administração, a desempenhar sua atividade docente em Horizonte, é composto por 17 professores. As áreas de formação dos docentes são compatíveis com os componentes curriculares que ministrarão. Os profissionais são contratados por disciplina, atuando na condição de professores horistas.

### I.5 Do processo avaliativo

O relatório prévio, apresentado pelo avaliador/especialista, fornece informações que subsidiam a elaboração deste Parecer. O Plano de Curso atende à Resolução CEE nº 488/2021 e às Diretrizes Curriculares Nacionais, estando em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

FOR: SF  
REV: KB

2/7

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 398/2025

Os objetivos do curso, geral e específicos, estão coerentes com o perfil profissional do que se pretende aos egressos do curso técnico em Administração. O objetivo geral, apresentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), é formar técnicos na área de gestão com competência para executar as funções de apoio administrativo e quanto aos objetivos específicos pode-se destacar: promover a capacitação e a valorização contínua do ensino; promover profissionais para atuarem no nível tático e operacional com sólido conhecimento organizacional para desenvolver funções nas diversas áreas administrativas: financeiras, contábeis e humanísticas, dentre outros.

### I.6 Da organização curricular

A matriz curricular proposta para o curso técnico em Administração do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), a ser descentralizado para o município de Horizonte, está estruturada em dois módulos. O Módulo I é composto por dez componentes curriculares, enquanto o Módulo II contempla doze componentes, totalizando uma carga horária de 800 horas. Ressalta-se que não há Estágio Supervisionado, uma vez que não é obrigatório.

A proposta curricular demonstra conexão com os objetivos gerais e específicos do curso, bem como está de acordo com o perfil almejado para o egresso. A metodologia de ensino está fundamentada na articulação entre aulas teóricas e práticas, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício profissional. Adicionalmente, o curso prevê a certificação intermediária de Assistente Administrativo ao término do Módulo I, proporcionando uma qualificação profissional parcial. Ao concluir os dois módulos, o estudante faz jus à certificação de Nível Técnico em Administração.

A matriz curricular proposta para o curso técnico em Administração, com certificação intermediária em Assistente Administrativo, apresenta-se adequada e bem estruturada, atendendo plenamente à justificativa do curso, aos objetivos educacionais propostos e ao perfil do egresso que se almeja formar.

A organização curricular em dois módulos, com distribuição equilibrada dos componentes curriculares e carga horária total de 800 horas, evidencia um planejamento pedagógico harmônico com as diretrizes da educação profissional técnica de nível médio.

FOR: SF  
REV: KB

3/7





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 398/2025

O Curso Técnico em Administração está organizado em dois módulos:

<b>MÓDULO I –</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÁTICA (h/a)</b>	<b>TEÓRICA (h/a)</b>	<b>Total (h/a)</b>
Linguagem, Trabalho e Tecnologia		40 h	40 h
Psicologia, Ética e Trabalho		30 h	30 h
Cálculos Financeiros		40 h	40 h
Informática Básica	10 h	20 h	30 h
Gestão Empreendedora e Inovação	10 h	30 h	40 h
Gestão de Pessoas e Carreira Profissional		50 h	50 h
Contabilidade Básica		40 h	40 h
Fundamentos Básicos do Direito e do Trabalho		40 h	40 h
Estatística Aplicada		30 h	30 h
Seminário Técnico I		10 h	10 h
<b>Total de horas do Módulo I</b>	<b>20h</b>	<b>330 h</b>	<b>350 h</b>
<b>MÓDULO II –</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÁTICA (h/a)</b>	<b>PRESENCIAL (h/a)</b>	<b>Total (h/a)</b>
Teorias Administrativas		40 h	40 h
Administração de Materiais e da Produção		40 h	40 h
Gestão Financeira e econômica		40 h	40 h
Gestão de Logística		40 h	40 h
Planejamento Estratégico	10 h	30 h	40 h
Teoria Econômica		40 h	40 h
Gestão Ambiental e qualidade Total		40 h	40 h
Gestão de Marketing e Vendas		40 h	40 h
Sistemas de Informações Gerenciais	20 h	20 h	40 h
Criação e desenvolvimento de Empresa		40 h	40 h
Gestão de Projetos e Processos		40 h	40 h
Seminário Técnico II		-	10 h
<b>Total de horas do Módulo II</b>	<b>30 h</b>	<b>420 h</b>	<b>450 h</b>
<b>Carga horária</b>	<b>50 h</b>	<b>750 h</b>	<b>800 h</b>

FOR: SF  
REV: KB

4/7



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 398/2025

A metodologia adotada, baseada na integração entre teoria e prática, favorece a aprendizagem significativa e o desenvolvimento de competências essenciais para o exercício da profissão. A certificação intermediária também se configura como um diferencial, ampliando as possibilidades de inserção do aluno no mercado de trabalho ainda durante a formação, atende aos requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

Apresenta como material didático, apostilas das disciplinas (material didático) disponíveis para os alunos, de maneira digital, na Plataforma, junto com o conteúdo da disciplina. O aluno que optar pelo referido material no formato físico poderá adquiri-lo.

O acervo que atenderá ao curso técnico em Administração do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), no polo em Horizonte, está disponibilizado em formato físico. A biblioteca da instituição conta com o sistema Sponte, que permite aos alunos a consulta de títulos, realização de reservas e solicitação de empréstimos, facilitando de forma significativa o acesso ao acervo. Em relação ao espaço físico, a biblioteca apresenta ambiente climatizado, com condições adequadas de iluminação, atendendo satisfatoriamente aos critérios exigidos para esse tipo de ambiente educacional.

Para os cursos da área de Gestão e Negócios, a Instituição dispõe de um laboratório de informática. Quando da descentralização do curso de Administração, para o município de Horizonte, o laboratório de informática, com 21 computadores, atenderá de forma satisfatória às necessidades dos alunos. Ressalta-se que o referido laboratório fica em outro prédio, cuja razão social é Centro de Formação Profissional Nossa Pátria, no município de Horizonte, no qual o IPEPC tem um Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Acadêmica, que está anexado ao Sisprof.

O prédio para o qual o Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC) está solicitando descentralização, apresenta boas condições de funcionamento, embora ainda esteja em fase de acabamento dos ajustes de obra, inclusive no banheiro para uso de portadores de necessidades especiais (registro fotográfico em anexo), bem como na construção de uma rampa de acesso na entrada do prédio. A unidade conta com três salas de aula equipadas com kit multimídia (computador e projetor multimídia), climatizadas e com acessibilidade.

A seguir, o quadro síntese, demonstrando os aspectos avaliados com os respectivos conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Plano de Curso	EXCELENTE
Matriz curricular	EXCELENTE
Corpo docente	BOM
Avaliação da aprendizagem	EXCELENTE

FOR: SF

REV: KB

5/7



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 398/2025

Coordenação de Curso	EXCELENTE
ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Biblioteca	BOM
Laboratórios: - Informática - Específico	EXCELENTE
Secretaria escolar	BOM
Condições gerais do prédio	BOM

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; ao Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 a 41 da Lei nº 9.394/1996; ao Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154/2014; à Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração; à Lei nº 6.642, de 14 de maio de 1979, altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração; à Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que altera a Denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnico de Administração; à Lei nº 8.973, de 26 de abril de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, de 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do CNCT; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 17/2020, de reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que dá nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); à Resolução CEE nº 395, de 16 de março de 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básicas integrantes do sistema de ensino do estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no sistema de ensino do estado do Ceará; à Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: SF  
REV: KB

6/7

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 398/2025

**IV – VOTO DA RELATORA**

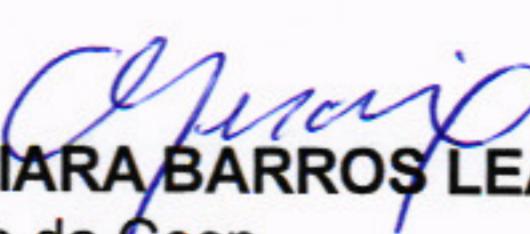
Diante do exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; o Relatório da avaliadora designada para verificação *in loco* e o cumprimento dos requisitos exigidos no instrumento de avaliação, voto favoravelmente pela autorização da descentralização da oferta do curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, a ser ofertado na modalidade presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, a ser ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda. e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croata II, CEP: 62870-000, no município de Pacajus, para funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 895, bairro Mangueiral, no município de Horizonte. Embora a Instituição tenha solicitado a oferta de cinco turmas com 30 (trinta) vagas cada, com entrada semestral, esta Conselheira é de parecer que seja concedida a autorização para 3 (três) turmas com 30 (trinta) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada e com o curso Técnico em Administração, reconhecido.

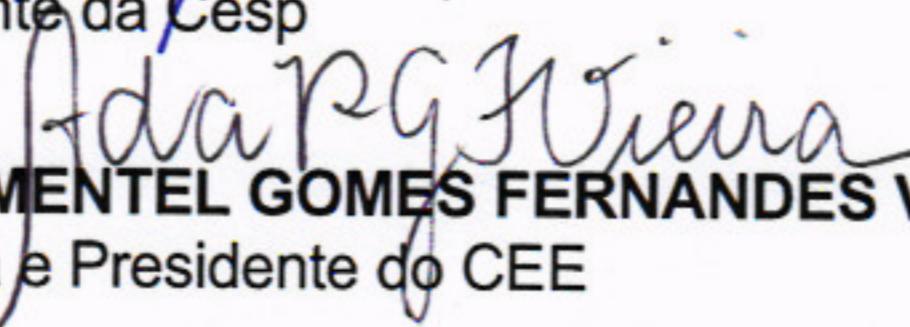
Ao declarar o voto, recomendo a essa instituição solicitar com a maior brevidade possível o pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração, uma vez que a vigência, da validade do curso, está a expirar em 31 de dezembro de 2025.

Recomendamos, outrossim, cadastrar no Sistec após a publicação deste Parecer no DOE, e nele incluir os dados dos alunos e, após a conclusão do curso, alterar a situação do aluno para 'Concluído' e fazer constar no verso de cada diploma o número do cadastro e registrá-lo em livro próprio para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 1º de outubro de 2025.

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora e Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

